

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI N° 4.587 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1997.

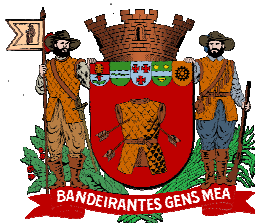
MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 171.000.000,00 (cento e setenta e um milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	41.616.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.100.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.885.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	479.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	68.985.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	9.779.000,00	124.844.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito	25.000.000,00	
2200.00.00	Alienação de Capital	41.000,00	
2400.00.00	Transferência de Capital	115.000,00	25.156.000,00
	TOTAL		150.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS SEMAE

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	20.999.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.001.000,00	
	TOTAL	26.000.000,00	
	Menos:		
	Transferência do Município	5.000.000,00	21.000.000,00
	TOTAL GERAL		171.000.000,00

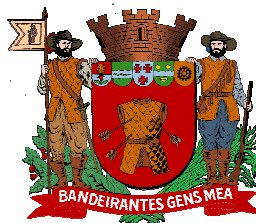
Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e a autarquia desdobrada em seu respectivo orçamento aprovada por decreto executivo.

1.1 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01	Legislativa	8.400.000,00
03	Administração e Planejamento	20.817.000,00
04	Agricultura	1.103.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	1.240.000,00
08	Educação e Cultura	33.290.000,00
10	Habitação e Urbanismo	19.470.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	220.000,00
13	Saúde e Saneamento	34.225.000,00
15	Assistência e Previdência	13.420.000,00
16	Transporte	17.815.000,00
	TOTAL	150.000.000,00

1.2 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE

13	Saúde e Saneamento	25.349.000,00	
15	Assistência e Previdência	651.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

	TOTAL	26.000.000,00	
	Menos:		
	Transferências do Município	5.000.000,00	21.000.000,00
	TOTAL GERAL	171.000.000,00	

2.1 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0	DESPESA CORRETE	101.054.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	48.946.000,00
	TOTAL	150.000.000,00

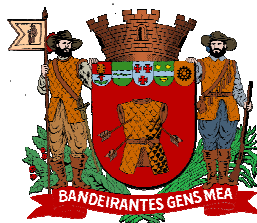
2.2 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	19.015.200,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	6.984.800,00	
	TOTAL	26.000.000,00	
	Menos:		
	Transferências do Município	5.000.000,00	21.000.00,00
	TOTAL GERAL		171.000.000,00

3.1 DESPESAS DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal	8.400.000,00
Gabinete do Prefeito	1.560.000,00
Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos	846.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	1.030.000,00
Secretaria de Governo	4.693.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.013.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1.103.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	29.530.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	3.260.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	54.545.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13.000.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	2.155.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	220.000,00
Encargos Gerais do Município	26.645.000,00
TOTAL	150.000.000,00

3.2 DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

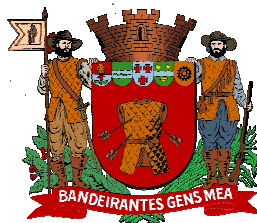
DESPESAS MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE	26.000.000,00	
Menos:		
Transferências do Município	5.000.000,00	21.000.000,00
TOTAL GERAL		171.000.000,00

Art. 4º O Orçamento de investimentos da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes – CODEMO, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será financiado com recursos próprios.

Art. 5º O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.660.000,00 (trinta milhões seiscentos e sessenta mil reais), assim discriminadas:

01	Saúde	15.200.000,00
02	Previdência	13.185.000,00
03	Assistência Social	2.275.000,00
	TOTAL	30.660.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 20% do total da Despesa autorizada para o exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade devendo ser a Câmara Municipal, informada sobre a abertura de créditos Suplementares, no prazo de cinco dias, contados a partir do referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Adicionais Suplementares:

Parágrafo único. Excluem-se desse limite os créditos

cada projeto ou atividade;

I – que não alterem o valor total da dotação atribuída a

referentes a despesas com pessoal;

II – destinados a suprir insuficiência nas dotações

referente às obras financiadas e serviço da dívida; e

III – destinados a suprir insuficiência nas dotações

referentes a precatórios judiciais.

IV – destinados a suprir insuficiência nas dotações

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 12% da receita líquida real, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de dezembro de 1996, 436º da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 26 de dezembro de 1996.